EDITAL N.º 03/2025/DAE-PROEN PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO MORADIA 2025

Dezembro/2024





SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO AUXÍLIO MORADIA	3
3. DO CRONOGRAMA	5
4. DA INSCRIÇÃO	5
5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	7
6. DO PROCESSO SELETIVO	8
7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS	9
8. DAS CONDIÇÕES DE CONTINUIDADE DO AUXÍLIO MORADIA	10
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I - DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA	13
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL	15
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO	16
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DO AUXÍLIO MORADIA	17
ANEXO V - MODELO DE RECIBO	18
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	19



O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do edital para concessão de Auxílio Moradia, para o ano de 2025, aos estudantes do IFSC de cursos presenciais de graduação e de nível técnico, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, e Resolução CEPE/IFSC nº 001, de 30 de novembro de 2010.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto a concessão de Auxílio Moradia aos estudantes de cursos presenciais de graduação e de nível técnico, regularmente matriculados no IFSC, conforme previsto na Resolução CEPE/IFSC nº 001/2010.

2. DO AUXÍLIO MORADIA

- 2.1. O Auxílio Moradia tem por objetivo custear parcialmente os gastos com aluguel aos estudantes do IFSC regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação ou de nível técnico, que tenham Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido e que não morem com seu grupo familiar em função de mudança de endereço para estudos.
- 2.1.1 Será considerado grupo familiar aquele composto pelo/a estudante requerente, os pais, o/a cônjuge ou companheiro/a, os/as irmãos/irmãs, solteiros/as, os/as filhos/as e enteados/as solteiros/as, os/as menores tutelados/as ou outros familiares que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares, ainda que não residam sob o mesmo teto.
- 2.3 Será destinado a este edital R\$ 834.750,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) do recurso anual para 2025, da Ação Orçamentária 2994 Assistência ao Educando.
- 2.3.1 O valor mensal do Auxílio Moradia é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com previsão de depósito entre os dias 1 e 15 de cada mês.
- 2.4. A distribuição do Auxílio Moradia, por chamada, está especificada no Quadro 1 a seguir:



G	Quadro 1. Distribuição de Auxílio Moradia - 20205								
Chamada	Valor do Auxílio	Número de parcelas	Número de estudantes contemplados						
1ª Abril	R\$450,00	9	85						
2ª Maio	R\$450,00	8	80						
3ª Setembro	R\$450,00	4	42						
4ª Outubro	R\$450,00	3	38						

- 2.5 O recurso poderá ser redimensionado conforme as demandas da Assistência Estudantil do IFSC, respeitando a legislação vigente, direcionado pela Diretoria de Assuntos Estudantis da PROEN e dada ciência ao CGAE.
- 2.6 O estudante será contemplado com o Auxílio Moradia, conforme os critérios estabelecidos neste edital, <u>a partir do mês de homologação do resultado da chamada</u>, não havendo renovação para o ano subsequente.
- 2.7 O estudante poderá acumular o Auxílio Moradia com outras modalidades de auxílios e bolsas, respeitadas as regulamentações específicas, exceto com outro Auxílio Moradia distribuído pelo câmpus.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 As chamadas para a concessão do Auxílio Moradia serão realizadas conforme o cronograma previsto no Quadro 2:

	Quadro 2. Cronograma das chamadas do Auxílio Moradia - 2025								
Chamada	Inscrição online	Resultado preliminar	Recurso ao resultado	Resultado homolo- gado	Parcelas a receber	Mês do recebi- mento*			
1ª Abril	01 a 30/03/25	09/04/25	09 a 13/04/25	16/04/25	9	Maio			
2ª Maio	17/04 a 04/05/25	12/05/25	12 a 14/05/25	19/05/25	8	Junho			
3ª Setembro	11/08 a 02/09/25	10/09/25	10 a 14/09/25	17/09/25	4	Outubro			
4ª Outubro	18/09 a 01/10/25	09/10/25	09 a 13/10/25	16/10/25	3	Novembro			

^{*} No primeiro pagamento, o estudante contemplado receberá a parcela do mês vigente e a parcela retroativa correspondente ao mês de homologação do Resultado da chamada.



4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 São requisitos para inscrição no Auxílio Moradia:
 - I) Ter matrícula regular em curso presencial de graduação ou de nível técnico no IFSC;
 - II) Ter IVS válido, de acordo com as regras do edital de IVS vigente;
 - III)Manter relação de inquilinato objetiva e comprovada no município do câmpus no qual se encontra regularmente matriculado ou em município vizinho, espacialmente interligado e/ou da mesma região metropolitana.
 - IV) Não morar com o grupo familiar e não ter grupo familiar morando na mesma região metropolitana do câmpus ou em municípios vizinhos localizados a uma distância inferior a 60 km do câmpus em que o estudante está matriculado.
- § 1º Considerando o disposto no inciso III, o estudante que estiver matriculado em programa de intercâmbio, sem bolsa, poderá receber o Auxílio Moradia, mesmo que desempenhe atividades acadêmicas fora das dependências do IFSC.
- 4.2. As situações diversas de arranjos familiares e/ou moradia deverão ser relatadas na Declaração (Anexo 1) para avaliação da Comissão de análise deste edital, ouvida a Diretoria de Assuntos Estudantis.
- 4.3 A inscrição dos estudantes deverá ser feita em formulário *online*, disponível no endereço eletrônico https://www.ifsc.edu.br/editais-auxilio-moradia, no prazo previsto no cronograma das chamadas (Quadro 2).
- 4.4 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante, não sendo aceitas inscrições enviadas via *email*, correios ou similares.
- 4.5 Será considerado como comprovante de inscrição o PDF gerado ao clicar no link 'IMPRIMIR RESPOSTAS' apresentado na TELA FINAL do formulário de inscrição.
- 4.6 Será considerado apenas o último formulário enviado pelo estudante se houver o registro de mais de um formulário completo.
- 4.7 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico *online* e o envio dos documentos obrigatórios digitalizados.



- 4.8 Ao se inscrever, o estudante estará aceitando as condições estabelecidas neste edital e em suas retificações.
- 4.9 Os estudantes com dificuldade fazer sua inscrição online podem solicitar apoio dos setores responsáveis pela assistência estudantil no seu câmpus, respeitando o mesmo prazo de inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1 O estudante deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios, de acordo com sua situação de moradia, conforme especificado no Quadro 3:

	QUADRO 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓR	IA I
Situação de Moradia	Documentos obrigatórios da situação de moradia	Documentos obrigatórios da família de origem (para todos os estudantes)
Moradia alugada em nome do estudante, ou caso seja menor de 24 anos, em nome de familiar responsável.	 a) Anexo I preenchido, datado e assinado; b) comprovante de residência do estudante, de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio (Observar itens 5.2; 5.2.1 e 5.2.2); c) contrato vigente de aluguel na íntegra assinado pelas partes (locador e locatário); d) caso o contrato esteja no nome do familiar responsável, documento que comprove o parentesco com a pessoa que assina o contrato. 	 a) comprovante de residência da família de origem, de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio (Observar itens 5.2; 5.2.1 e 5.2.2); b) documento que comprove o parentesco com a pessoa que consta no comprovante de endereço da família de origem, conforme o descrito a seguir:
Moradia alugada em nome de terceiro	 a) Anexo I preenchido, datado e assinado; b) comprovante de residência do estudante, de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio (Observar itens 5.2; 5.2.1 e 5.2.2); c) contrato vigente de aluguel na íntegra assinado pelas partes (locador e locatário); d) documento de identificação do locatário (aquele que aluga); e) Declaração de Divisão de Aluguel (Anexo II) OU, no caso de não divisão de aluguel, justificar no Anexo I os motivos e apresentar Declaração de Residência (Anexo VI) assinada pelo titular do comprovante de residência, declarando que o estudante mora no referido endereço; f) documento de identificação do declarante OU ter a assinatura reconhecida em cartório na Declaração de Divisão de 	Pai/mãe do estudante - Carteira de identidade ou Certidão de Nascimento do estudante. Irmão/Irmã do estudante - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do estudante e do/a irmão/irmã. Filho/Filha do estudante - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do filho/filha. Avô/Avó - Certidão de Nascimento do filho/filha. Avô/Avó - Certidão de Nascimento do estudante ou Carteira de Identidade do estudante mais a carteira de identidade de um dos pais do estudante, aquele que possui o vínculo de parentesco com o



	Aluguel (Anexo II) ou Declaração de Residência (Anexo VI); g) recibo e/ou comprovante de pagamento da divisão do aluguel em favor do proprietário do imóvel OU em favor de quem aluga, referente ao último mês, com a devida identificação e assinatura das partes - (Anexo V).	parente mencionado. Neto/Neta do estudante - Certidão de Nascimento do neto/neta. Cônjuge do estudante - Certidão de Casamento ou a Declaração de União Estável do
Moradia alugada sem contrato	 a) Anexo I preenchido, datado e assinado; b) comprovante de residência do estudante, de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio (Observar itens 5.2; 5.2.1 e 5.2.2); c) Declaração de Aluguel sem Contrato (Anexo III); d) documento de identificação OU ter a assinatura reconhecida em cartório na Declaração de Aluguel sem Contrato (Anexo III); e) recibo e/ou comprovante de pagamento do último mês com a devida identificação e assinatura do locador (proprietário do imóvel) - (Anexo V). 	estudante. Outros - anexar documentação disponível que explica a situação de parentesco relatada no Anexo I.
Moradia transitória (casa de passagem/ casa de apoio, albergue, pessoa em situação de rua)	a) Anexo I preenchido, datado e assinado; b) Declaração da entidade acolhedora ou, no caso de pessoa em situação de rua, declaração de próprio punho (anexo I) sobre a situação atual de moradia do estudante. OBS: A depender da necessidade, a DAE/Reitoria entrará em contato com o setor responsável pela assistência estudantil do câmpus para obter mais esclarecimentos a respeito da situação apresentada.	
Outras situações de moradia	 a) Anexo I preenchido, datado e assinado (explicar situação de moradia no anexo I); b) Anexar documentação comprobatória para avaliação da Comissão de análise deste edital. 	

- 5.2 Será aceito como comprovante de residência: contrato de aluguel, conta de energia elétrica, água, telefone, internet ou condomínio.
- 5.2.1 Não será aceito como comprovante de residência da família de origem documento que esteja em nome do estudante requerente.
- 5.2.2 Caso o comprovante de residência do estudante esteja em nome de terceiro, apresentar junto ao comprovante de residência a Declaração de residência (Anexo VI) e documento de identidade do declarante ou assinatura reconhecida.



6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

- 6.1 O Auxílio Moradia será concedido mediante análise do formulário de inscrição e da documentação obrigatória, a ser realizada por Comissão de análise composta por servidores do IFSC, designados por portaria para este fim.
- 6.2 A classificação e seleção dos estudantes a serem contemplados por este edital serão realizadas de acordo com o IVS, do maior para o menor, respeitando-se os critérios de inscrição e o número total de estudantes a ser contemplado em cada chamada, conforme especificado no Quadro 1.
- 6.2.1 A cada chamada, será analisado o quantitativo de inscrições correspondente a até 30% acima do número total de estudantes a ser contemplado, conforme disposto no Quadro 1.
- 6.2.2 Ficam estabelecidos como critérios de desempate, nesta ordem:
 - I) a maior distância da cidade de origem em relação ao câmpus onde o estudante está matriculado e
 - II) maior idade.
- 6.2.3 Não serão contemplados neste edital estudantes que já sejam atendidos com Auxílio Moradia do câmpus.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1 A divulgação dos resultados seguirá o cronograma estabelecido no Quadro 2 deste edital.
- 7.2 Os resultados serão divulgados pelo endereço eletrônico https://www.ifsc.edu.br/resultados-moradia, após às 17 horas.
- 7.3 O estudante inscrito no Auxílio Moradia poderá apresentar recurso ao resultado preliminar, respeitados os prazos estabelecidos no Quadro 2.
- 7.4 Para apresentar recurso, o/a estudante deverá preencher o formulário *online*, disponível no endereço eletrônico https://www.ifsc.edu.br/resultados-moradia. conforme os prazos estabelecidos Quadro 2, não sendo aceito recurso enviado via *email*, correios ou similares.
- 7.5 O resultado homologado, após análise dos recursos, será divulgado conforme o cronograma estabelecido no Quadro 2, após às 17 horas.



8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTINUIDADE DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO MORADIA

- 8.1 São condições para continuidade do recebimento do Auxílio Moradia:
 - I) Matrícula regular;
 - II) IVS válido durante o período de recebimento do Auxílio;
 - III) Frequência regular de, no mínimo, 75% do período letivo do curso;
 - IV) Comprometimento com os estudos a ser avaliado por meio do envolvimento do estudante com o ambiente acadêmico, por meio de sua frequência, empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerada somente a aprovação. Esta avaliação é realizada pela equipe pedagógica do câmpus, com base nos atendimentos multidisciplinares ofertados ao estudante, na escuta qualificada dos docentes e participação nos Conselhos de Classe.
- 8.2 O não cumprimento das condições de continuidade poderá levar à suspensão ou cancelamento do Auxílio Moradia.
- 8.3 É motivo de <u>advertência</u> e/ou <u>suspensão</u> do Auxílio Moradia o descomprometimento com os estudos (inciso IV, do item 8.1).
- 8.3.1 A partir da data de regularização será retomado o pagamento, sem direito à parcela retroativa, respeitados os prazos de execução financeira do IFSC.
- 8.3.2 O Auxílio Moradia será cancelado quando a regularização não ocorrer até o término do período letivo.
- 8.4 São motivos de <u>cancelamento</u> do Auxílio Moradia, matrícula irregular, IVS inválido e frequência inferior a 75% no período letivo do curso (incisos I, II e III do item 8.1 respectivamente).
- 8.4.1 O estudante que tiver mudança de matrícula terá o Auxílio Moradia cancelado automaticamente.
- 8.4.2 O estudante cujo prazo do IVS vencer no decorrer do período de recebimento do Auxílio Moradia terá seu auxílio financeiro cancelado automaticamente.
- 8.5 Em caso de cancelamento do Auxílio Moradia, o estudante deverá realizar nova inscrição para concorrer a outras chamadas do auxílio.



- 8.6 A qualquer tempo, o estudante poderá solicitar o cancelamento do Auxílio Moradia, entregando o Requerimento de Cancelamento (Anexo IV) ao setor responsável pela assistência estudantil do câmpus.
- 8.7 O IFSC fará o acompanhamento do estudante contemplado com o Auxílio Moradia e, a qualquer tempo, poderá realizar entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimento individualizado, coletivo e familiar, assim como solicitações de documentos e/ou esclarecimentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As dúvidas relacionadas a este edital e suas chamadas devem ser encaminhadas ao email dae.moradia@ifsc.edu.br.
- 9.1.1 As reclamações sobre os pagamentos devidos e não recebidos deverão ser enviadas, durante o ano de vigência deste edital, ao email <u>dae.moradia@ifsc.edu.br</u>.
- 9.1.2 Eventuais pagamentos retroativos serão realizados somente durante o ano de vigência do edital, exceto quando se tratar de problemas na operacionalização do pagamento.
- 9.2 O estudante que fornecer informações para fins de recebimento do auxílio moradia têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas, exceto para fins de auditoria.
- 9.3 Denúncias serão acolhidas por meio da Ouvidoria do IFSC através do canal oficial https://falabr.cgu.gov.br/web/home.
- 9.3.1 Comprovadas as denúncias após a tramitação processual, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio até o final do prazo de vigência do edital, estando sujeito à devolução do valor recebido à instituição.
- 9.4 A qualquer tempo, a Reitoria poderá alterar ou cancelar este edital, sendo de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações, prazos e conferir os resultados.
- 9.5 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Assuntos Estudantis, consultada sua equipe técnica, respeitando-se a legislação vigente.



Florianópolis, 26 de dezembro de 2024.

Maurício Gariba Júnior Reitor do IFSC

Autorizado conforme despacho nº 23292.043427/2024-45

ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA

INSTITUTO FEDERAL SANTA CATARINA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Eu, informações a seguir:	, CPF:, declaro verdadeiras as
1. Minha situação atual de moradia é:	
 () Resido em moradia alugada em meu nome com contrato de aluguel. () Resido em moradia alugada em nome de meu familiar/responsável, pois sou menor de 24 anos. 	Apresentar: a) Anexo I, preenchido, datado e assinado; b) comprovante de residência do estudante, de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio (Observar itens 5.2; 5.2.1; 5.2.2); c) contrato vigente de aluguel na íntegra assinado pelas partes (locador e locatário); d) caso o contrato esteja no nome do familiar responsável, documento que comprove o parentesco com a pessoa que assina o contrato.
() Resido em moradia alugada com contrato de aluguel em nome de terceiro.	Apresentar: a) Anexo I, preenchido, datado e assinado; b) comprovante de residência do estudante, de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio (Observar itens 5.2; 5.2.1; 5.2.2); c) contrato vigente de aluguel na íntegra assinado pelas partes (locador e locatário); d) documento de identificação do locatário (quem aluga); e) Declaração de Divisão de Aluguel (Anexo II) OU, no caso de não divisão de aluguel, justificar no Anexo I os motivos e apresentar Declaração de Residência (Anexo VI) assinada pelo titular do comprovante de residência, declarando que o estudante mora no referido endereço; f) documento de identificação do declarante OU ter a assinatura reconhecida em cartório na Declaração de Divisão de Aluguel (Anexo II) ou na Declaração de Residência (Anexo VI); g) recibo e/ou comprovante de pagamento da divisão do aluguel em favor do proprietário do imóvel OU em favor de quem aluga, referente ao último mês, com a devida identificação e assinatura das partes (Anexo V).
() Resido em moradia alugada sem contrato.	Apresentar: a) Anexo I, preenchido, datado e assinado; b) comprovante de residência do estudante, de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio (Observar itens 5.2; 5.2.1; 5.2.2); c) Declaração de Aluguel sem Contrato (Anexo III); d) documento de identificação OU ter a assinatura reconhecida em cartório na Declaração de Aluguel sem Contrato (Anexo III); e) recibo e/ou comprovante de pagamento do último mês com a devida identificação e assinatura do locador (proprietário do imóvel) - (Anexo V).
() Encontro-me em situação de moradia transitória (casa de passagem/ casa de apoio, albergue, pessoa em situação de rua).	Apresentar: a) Anexo I preenchido, datado e assinado; b) Declaração da entidade acolhedora ou, no caso de pessoa em situação de rua, declaração de próprio punho, neste Anexo I, sobre a situação atual de moradia do estudante.
() Encontro-me em outras situações de moradia.	Apresentar: a) Anexo I, preenchido, datado e assinado; b) anexar documentação disponível para avaliação da Comissão de análise. c) explicar a situação de moradia neste Anexo I.

2. Se você se encontra em condição de moradia transitória ou em outras situações de moradia não citadas neste edital, explique detalhadamente a seguir:
seguir

3. Com quem você mora atualmente? () sozinho () com meu Pai e/ou minha Mãe () com meu Irmão e/ou minha Irmã
() com meu(s)/minha(s) filho(s)/filha(s) () com meu Avô e/ou Avó
()com meu Cônjuge ()com outras pessoas não listadas aqui. Cite quais:
 4 - Minha família de origem é meu/minha: () Pai/mãe - Documento comprobatório: Carteira de identidade ou Certidão de Nascimento do estudante. () Irmão/Irmã - Documento comprobatório: Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do estudante e do irmão/irmã. () Filho/Filha - Documento comprobatório: Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do filho/filha. () Avô/Avó - Documento comprobatório: Certidão de Nascimento do estudante ou Carteira de Identidade do estudante mais a carteira de identidade de um dos pais do estudante, aquele que possui o vínculo de parentesco com o parente mencionado. () Neto/Neta - Documento comprobatório: Certidão de Nascimento do neto/neta. () Cônjuge - Documento comprobatório: Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do estudante. () Outros - Apresentar documentação disponível e explicação a seguir para análise da Comissão.
5 - Se você indicou como família de origem alguém diferente de Pai/Mãe, explique os motivos:
-

6. Comprovante de endereço da minha família de origem: Minha família reside na cidade de: Estado: Comprovar o endereço da família de origem anexando o comprovante de residência de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio (Observar itens 5.2; 5.2.1; 5.2.2 do edital).
Estou ciente das penalidades legais e criminais cabíveis em caso de informações falsas. Código Penal Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Assinatura do Estudante
Data:/

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

De um lado, eu (estudan	te)							,
MATRÍCULA:	CPF:				, de outro,	eu(te	erceir	·o),
RG:	, CPF:				, declaram	os so	b as	penas
das Leis Civil e Penal, q	ue dividimos o valor d	_					-	
bairro:								
que o valor total do alug	guel é de R\$			e que o	valor men	sal q	ue ca	abe ao
estudante do IFSC contr	ibuir é de R\$							
().
Declaramos estar cient expressão da verdade, fi	•	legais	е	criminais	cabíveis.	Por	ser	esta a
	Data:	1	/					
								_

Assinatura dos declarantes

(Conforme documentos de identidade apresentados ou assinaturas reconhecidas em cartório)

Estou ciente das penalidades legais e criminais cabíveis em caso de informações falsas. Código Penal Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, abaixo assi	nado, Sr (a)			
CPF		_, de direito	o e sob as	s penas da Lei, DECLARO que
ALUGO o imóvel	situado à Rua/Av:_			
nº: baiı	rro:	, cida	ade/estado	o:para
o(a) estudante				,
matrícula	, CPF:			_, no período
de	(mês/a	ano) a		(mês/ano), no valor
mensal de R\$		().
	Data:	1	1	

Estou ciente das penalidades legais e criminais cabíveis em caso de informações falsas. Código Penal Estelionato: Art. 171 - Obter, para si

ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

reconhecida em cartório)

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DO AUXÍLIO MORADIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Requerimento de cancelamento do Auxílio Moradia

					n° PF:
		uxílio Moradia que			
		-			
•		cer e cumprir cor	n as condições e	estabelectuas	110
edital de concessá	io vigente.				
				//_	
		Estudante			

ANEXO V - MODELO DE RECIBO

CPF:				,	а	quar	ntia	de
R\$		(),
referente	ao	pagamento	de	aluguel	de	imóvel	situado	à
Rua								,
cidade					ref	erente	ao	mês
		, e par	a clar	eza firmo	o pres	sente.		
Local e Da	ata: a a do lo	, e par	ário d		confor	rme docui		 ÷

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Utilizar somente quando o comprovante de residência apresentado estiver em nome de terceiro)

Eu, abaixo assinado,	, Sr(a)		
CPF		de direito e sob as pen	as da Lei, DECLARO que o(a)
Sr(a)			
reside atualmente () em imóvel de mi	nha propriedade ou () imóvel alugado em meu nome,
situado à Rua/Av:			,
nº: bairro:		, cidade:	estado:
	Data:	1 1	
	Assinatura d	o declarante proprietá	rio do imóvel

(Conforme documento de identidade apresentado ou assinatura reconhecida em cartório)

Estou ciente das penalidades legais e criminais cabíveis em caso de informações falsas. Código Penal Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.